



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7682/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

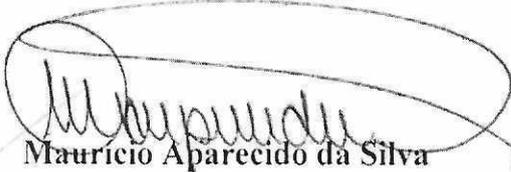
Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto nº 7664/2021 até às 05 horas do dia 18 de maio de 2021, com as alterações abaixo.

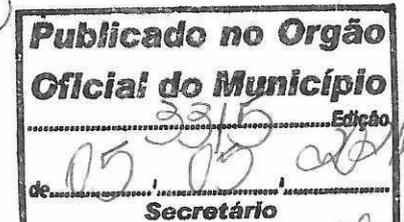
Art. 2º. Fica permitida a entrada de crianças até 12 anos, bem como de idosos, em qualquer horário, nos supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massas, feiras livres e assemelhados.

Art. 3º. Fica permitida a colocação de mesas nas calçadas nas lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches, disk bebidas, conveniências e assemelhados.

Art. 4º. Este decreto terá vigência a partir das 23h59 do dia 03 de maio de 2021, até às 05 horas do dia 18 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante.

Mandaguacu, 03 de maio de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br